

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL/PR**  
**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**Av. Tancredo Neves, 2320, Alto Alegre – Cascavel - PR**  
**CEP 85.805-900**

**EDITAL DE LEILÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES**, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, **no mínimo por 55% (cinquenta por cento) da avaliação**, na modalidade on-line, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR**.

**DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL:** 1ª Praça: 23/11/2021 às 14h00min; 2ª Praça: 07/12/2021 às 14h00min.

**AUTOS:** 0040012-16.2016.8.16.0021

**PROCESSO:** Cumprimento de sentença.

**EXEQUENTE(S):** ALDACIR MIGUEL ARCELES BATISTA - CPF: 057.971.749-60

**EXECUTADO(S):** SOLANGE BATISTA ARCELES - CPF: 925.018.852-87

**BEM(NS):** Veículo: Marca/Modelo Honda Biz 125 ES, Renavam 0101797124-0, Chassi 9C2JC48ER552592, Placa AYT 8580, Ano 2014.

**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 10.162,90

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.400,00

**ÔNUS:** Penhora nos presentes autos.

**DEPOSITÁRIO:** Executado.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Xavantinho, 613, Jardim Esplanada, Sarandi-PR.

**CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:**

**1 – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em dinheiro, no ato, ou em até 15 (quinze) dias, mediante caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance.

**2 – COMISSÃO:** Os honorários da leiloeira deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. 1) Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. 2) Remição ou adjudicação, 2% do valor da avaliação ou da alienação, cabendo ao remitente ou adjudicante. 3) Em havendo acordo ou suspensão da praça a pedido do exequente, e, se, o edital já tiver sido publicado pelo leiloeiro, ou se já tiver praticado outros atos de divulgação, será devida a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente (art. 40 do Decreto Lei nº 21.981/1932).

**3 – INTIMAÇÃO:** Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado



o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

**4 – OBSERVAÇÕES:** -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. –A (s) hasta (s) somente será (ão) suspensa (s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado (s) em mãos do (a)s executado (a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. -Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 27 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, que digitei e o juiz que subscreve.

**SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES**  
**Juiz(a) de Direito**

